

**LEI Nº 487
DE 18 DE ABRIL DE 2002**

“Autoriza o recebimento em doação de área com encargos”.

Autor: Lairton Gomes Goulart – Prefeito do Município

DR. LAIRTON GOMES GOULART, Prefeito do Município:

Faço saber que o Poder Legislativo Municipal aprovou em 2ª Discussão e Redação Final na 10ª Sessão Ordinária, realizada em 16 de abril de 2002 e que sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a receber em doação, com encargos, uma área de propriedade de **PRAIAS PAULISTAS S/A**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 60.679.552/0001-08, conforme abaixo descrita:

O imóvel objeto da presente doação é uma área de 25.000 m² (vinte e cinco mil metros quadrados), que assim se descreve e confronta: Do ponto de partida definido na matrícula 33.685, segue pela linha paralela a Rua 15, numa distância de 297,00 metros, confinando com terras de propriedade das Praias Paulistas Sociedade Anônima destinadas a completar as ruas e quadras 59, 60 e 61, daí quebra à esquerda formando um ângulo interno de 89° 26' e segue em reta de 84,18 m confinando com propriedade de Praias Paulistas Sociedade Anônima, desse ponto quebra à esquerda formando ângulo interno de 90° 34' e segue em reta de 297,00 metros daí quebra à esquerda em ângulo interno de 89° 26' e segue em reta de 84,18 m confinando com o remanescente da área, até encontrar o ponto de partida, encerrando a área de 25.000 m², situada em área maior de 188,790 m² em que assim se descreve: “principia em um ponto situado à margem direita do caminho que liga a Gleba II ao Rio Itapanhaú caminho esse que se situa entre os prolongamentos das ruas 6 e 7, seguindo paralelamente a esses prolongamentos rumo ao Rio Vermelho, distando à margem direita da rua 6 (seis), 95,00 m (noventa e cinco metros) da margem direita do caminho, situa-se no cruzamento desse caminho com uma linha que segue paralela à Rua 15 da gleba II, linha essa que dista 86,00 metros da citada rua 15 e desse ponto de partida assim descrito, segue pela linha paralela a Rua 15, numa distância de 297,00 metros, confinando com terras de

*Autos n° 4298/98
Seção de Técnica Legislativa*

propriedade das Praias Paulistas Sociedade Anônima destinadas a completar as ruas e quadras 59, 60 e 61, daí quebra a esquerda formando ângulo interno de 89° 26' e segue em reta de 576,00 metros confinando com propriedade das Praias Paulistas Sociedade Anônima, desse ponto quebra à esquerda formando ângulo interno de 123° 26' e segue em reta de 161,51 metros, confrontando com a propriedade Dr. Frederico Souza Queiroz, daí quebra à esquerda formando ângulo interno de 147° 11' e segue em reta de 154,42 metros, confinando com terras de propriedade das Praias Paulistas Sociedade Anônimas até encontrar o caminho acima mencionado, desse ponto quebra à esquerda formando ângulo de 89° 57', e segue pela margem direita desse caminho, em linha reta por distância de 664,00 metros, até encontrar o ponto de partida sendo que o ângulo interno da primeira com a última linha do período é de 90° graus, perímetro esse que encerra uma área de 188,790m²” .

Art. 2°. Fica a doação condicionada ao encargo da área ser utilizada para fins exclusivamente habitacionais, visando a produção de lotes para o assentamento de famílias que residam em habitações Subnormais.

Art. 3°. A transferência do bem ao patrimônio público deverá ser efetivada por meio de escritura pública de doação, devidamente registrada.

Art. 4°. Fica a cargo do Poder Executivo Municipal as despesas e emolumentos da escritura pública e seu registro no cartório de registro competente.

Art. 5°. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 6°. Revogam-se as disposições em contrário, em especial o Decreto Municipal n° 512, de 17 de abril de 2000.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Bertioga, 18 de abril de 2002.

DR. LAIRTON GOMES GOULART
Prefeito do Município

Autos n° 4298/98
Seção de Técnica Legislativa

Registrado no Livro Competente
e Publicado no Quadro de Editais
da Secretaria de Administração,
Finanças e Jurídico.